A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto - SEMECD, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 848– Centro, Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.074.086/0001-83, representado pelo Secretário Municipal Sr. Jurandir Ferreira Vieira, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja fazer **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos automotivos, destinado para manutenção dos transportes de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa**.

1. DOS VALORES REFERENCIAIS

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, elaborou Planilha Orçamentária de acordo com pesquisa feita com Fornecedores Locais e no site de Banco de Preços, obtendo o seguinte valor unitário e valor total estimado:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para tipo ônibus Mercedes bens , ANO 2015.chassis 9bm384069fb002030 placa qdk-7478	R$ 198,95	R$ 19.895,00
02	100	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO ônibus Mercedes bens ANO 2015. chassis:9bm84069fb002079	R$ 192,29	R$ 19.229,00
03	100	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro ônibus Iveco cyticllas, ANO 2010 placa nsr-6841.	R$ 192,29	R$ 19.229,00
04	80	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro ônibus volare tipo A5 , ANO 2002 placa juj-6878.	R$ 192,29	R$ 15.383,20
05	140	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para onibus VW 8.160, ANO2021 .	R$ 192,29	R$ 26.920,60
06	80	HORAS	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para onibus VW 15190, ANO2012 .	R$ 198,95	R$ 15.916,00

Valor Total Estimado **R$ 116.572,80 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

2.1 As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais até às 08h30min do dia 16/08/2022. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

2.2 As Proposta devem ser enviadas junto com os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) habilitação jurídica aonde consta que os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, seja acrescentado a alternativa de ser substituído por Certidão de Inteiro Teor da JUCEPA do último Contrato
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
g) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), estadual (FIC)
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
g) para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

e) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de Um ou mais atestado (s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS

2.2.5.1 A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

3. ENVIO DE PROPOSTAS

As novas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **cplruropolis@gmail.com**

As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situada na Rua 10 de maio, nº 263, Centro, CEP: 68.165-000, horário das 08:30h às 12:00h do dia 10/08/2022 as 08hs30min do dia 16/08/2022.

Rurópolis – PA, 09 de agosto de 2022.

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200

Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2022.08.09 14:18:50 -03'00'

Jurandir Ferreira Vieira
Secretário Municipal de Educação
Decreto 003/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, município de Rurópolis Estado do Pará pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa especializada em prestação de serviços mecânico automotivo**,** destinados a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Rurópolis-PA, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos automotivos, destinado para manutenção dos transportes de estudantes atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.

3. DO TERMO

3.1 Este termo de referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação decorre da necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos ônibus da frota do Município de Rurópolis, serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de ônibus, para o transporte dos alunos e servidores deste município, nos termos das suas atribuições constitucionais.

4.2 A relação de veículos descrita no quadro é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os ônibus que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização deste processo e durante a vigência do contrato.

4.3 Nesse sentido, a SEMED planeja a Contratação de empresa para serviços mecânicos com base no levantamento dos veículos necessário para atender as demandas de toda a rede de ensino. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de serviços de manutenção de veículos automotores, cujo valor seja de até R$ 100.000,00 (cem mil reais). Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

> **Art. 75.** É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Rurópolis.

5.2. A garantia de serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12 361 0005 2.024	33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

7.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

7.4. Responsabilizarem-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

7.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Rurópolis ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.

7.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

7.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

7.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

7.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

7.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

7.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
7.15 Entregar na Divisão de Transporte do Município de Rurópolis as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria Municipal de Educação ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.3 Acompanhar o serviço e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
8.4 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
8.5 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

9.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato de os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.
9.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada dentro do Município de Rurópolis e, ainda:
a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, (02) dois veículos para manutenção;
b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

10. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Ficará como técnico(a) responsável pela Fiscalização do Contrato e Prestação deste serviço o servidor JAILTON SANTOS OLIVEIRA Matricula Nº 062725-9, representante da Secretaria Municipal de Educação.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o ar/go 104 da lei n° 14.133/21, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As aplicações somente serão aplicadas caso a empresa não cumpra, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais, assim estará sujeita as infrações e sanções administrativas, no contrato, na Lei 14.133/21;

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1 QUADRO DE NECESSIDADES.

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	QUANT/ HORAS	V.UNIT.(HORA TRABALHADA)	V.TOTAL((HORA TRABALHADA)
01	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para tipo ônibus Mercedes bens , ANO 2015.chassis 9bm384069fb002030 placa qdk-7478	100		
02	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO ônibus Mercedes bens ANO 2015. chassis:9bm84069fb002079	100		
03	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro ônibus Iveco cyticllas, ANO 2010 placa nsr-6841.	100		
04	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para micro ônibus volare tipo A5 , ANO 2002 placa juj-6878.	80		
05	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para onibus VW 8.160, ANO2021 .	140		
06	Mão de obra de serviços de MECÂNICO AUTOMOTIVO para onibus VW 15190, ANO2012 .	80		
			TOTAL	R$

JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200

Assinado de forma digital por JURANDIR FERREIRA VIEIRA:29198020200
Dados: 2022.08.09 14:21:05 -03'00'

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 003/2021.